## LEI MUNICIPAL Nº 1407

Autoriza o Poder Executivo a cerder a concesspă do fornecimento e distribuiçpô de energia elétrica dos Municípios de Npô Me Toque e Tapera à Comisspô Estadual de Energia Elétrica - C.E.E.E.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Ececutivo autorizado a ceder a concessão, pela melhor forma de direito, do fornecimento e distribuiço de Energia Elétrica dos Municípios de Npo Me Toque e Tapera, à Comissp¢ Estadual de Energia Elétrica C.E.E.E.

Art. 2º - As linhas de distribuiçpà, postes, transformadores, chaves, para-raios, isoladores, medidores e todo o material existente nos Municípios de Npo Me Toque e Tapera, de propriedade da Prefeitura Municipal, ficarpo à disposiçpo daquela a título de empréstimo até o prazo de seis meses, salvo força maior, quando serpò retirados pela S.C.E.E.I., da Prefeitura de Carazinho.

Art.  $2^{\circ}$  - A retirada do material poderá ser, também, parceladamente, de comum acordo, conforme progredir a construçpo dos serviços da C.E.E., antes do prazo concedido pelo artigo  $2^{\circ}$  da presente Lei.

Art. 4º - Fica ressalvado para a Prefeitura a reserva da Uzina de Colorado e a concessp\u00f3 do mesmo rio, o direito de linhas de forças que transportam a Energia Elétrica para Carazinho pelos Municípios de Npd Me toque e Tapera.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor nesta data, rvogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 23 de setembro de 1960.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI Prefeito Municipal a)LOURIVAL VARGAS Secretário